

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

# AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9°, inciso III, da Lei 8.443, de 16.07.1992, no art. 13, § 2°, da Instrução Normativa – TCU 84/2020 e Ofício 0005/2021-TCU/Segecex, os ciclos de contas contábeis referentes aos contratos de terceirização, aos bens móveis, aos imóveis, aos ativos intangíveis e aos ajustes de exercícios anteriores refletidos no Balanço Patrimonial (BP) e na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) em 31 de dezembro de 2021, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

## Conclusão sobre as demonstrações contábeis:

As demonstrações contábeis acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira em 31 de dezembro de 2021, em relação aos ciclos examinados, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

## Conclusão sobre a conformidade das transações subjacentes:

As transações subjacentes e os atos de gestão relevantes correspondentes aos ciclos de contas contábeis pertencentes aos contratos de terceirização, aos bens móveis, aos imóveis, aos ativos intangíveis e aos ajustes de exercícios anteriores, estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

## Bases para as conclusões:

De acordo com a evidência de auditoria obtida, não foram identificadas distorções que afetassem de forma relevante ou generalizadas a posição patrimonial e financeira dos ciclos de contas contábeis pertencentes aos contratos de terceirização, aos bens móveis, aos imóveis, aos ativos intangíveis e aos ajustes de exercícios anteriores, em 31 de dezembro de 2021 ou desvios de conformidade cujos efeitos fossem relevantes ou generalizados nas transações subjacentes e nos atos de gestão.

#### **Outros assuntos:**

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro 2020 não foram auditadas por completo, mas apenas o ciclo de contas de bens imóveis e móveis. Contudo, nos ciclos de contas contábeis pertencentes aos contratos de terceirização, aos bens móveis, aos imóveis, aos ativos intangíveis e aos ajustes de exercícios anteriores, não existem evidências de que eventuais distorções não identificadas nos saldos iniciais poderiam afetar de forma relevantes os saldos das contas em 31 de dezembro de 2021.

## Principais assuntos de auditoria:

Os principais assuntos de auditoria são aqueles que, no julgamento profissional da auditoria, foram os mais significativos na auditoria do exercício de 2021. Estes assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis e na formação da opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressa uma opinião separada sobre estes.

Assim sendo, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados neste Certificado.

## Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis:

A administração do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão é responsável por outras informações que integram o Relatório de Gestão - 2021, ressaltando que nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

## Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

## Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:

Nosso objetivo é expressar conclusão se o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais em 31 de dezembro de 2021, refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira dos ciclos avaliados e se as transações subjacentes e as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos. Assim, como parte da auditoria realizada:

- Foram identificados e avaliados os riscos de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como foi obtida evidência de auditoria para fundamentar as conclusões.
- Foi assegurado o necessário entendimento dos controles internos relevantes, para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos.
- Foi avaliada a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Foi avaliada a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo no balanço patrimonial e na demonstração das variações patrimoniais, inclusive as divulgações e se representam as transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos aos responsáveis pela administração acerca do alcance da auditoria, em relação ao planejado nos termos do trabalho, à época de realização, seus achados e as deficiências significativas nos controles internos identificadas nos trabalhos da auditoria.

São Luís (MA), 22 de março de 2022.

## Raimunda Mendes Costa Auditora Geral



Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDA MENDES COSTA, Auditora Geral, em 22/03/2022, às 17:24, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador 1583780 e o código CRC 62DEE84A.



0003932-61.2021.6.27.8000 1583780v12